

DECRETO Nº 1437/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993 e EC 041/2003, de 31.12.2003, art. 40, §1º, inciso I, §3º e 17º e a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004, artigos 32, e §6º, **RESOLVE** conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **AURISTELA DE OLIVEIRA FARIAS**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ATA-II, Classe A, referência 01, matrícula 00878, lotada na Secretaria da Educação.

Os proventos da Aposentadoria são integrais, conforme prevê o artigo 32, § 6º. e calculados de acordo com o artigo 70, com as regras previstas no artigo 74 da Lei 801/2004 e reajustados em conformidade com o artigo 75 da Lei supra citada.

Os proventos de aposentadoria serão iguais à média aritmética simples das oitenta por cento maiores remunerações de contribuição da servidora.

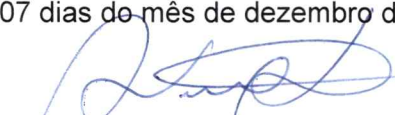
Os valores dos proventos de Aposentadoria são os abaixo descritos:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
1. Proventos	100%	461,30
2.Complem. Salarial conforme art.201 da CR/88 ...		3,70
Total dos Proventos		465,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2009.


WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal


EDYNARDO ARAÚJO DE FARIAS
Coordenador do FMPS